

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA - GABVICOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Vice-Corregedoria Nº 41/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão N° 6348/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI n° 19.0.000030018-0,

RESOLVE:

- Art. 1°. <u>DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE</u> DE ANTÔNIO MIGUEL FEITOSA DOS SANTOS, da função de responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de **Domingos Mourão-PI.**
- Art. 2°. **DESIGNAR ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA**, brasileira, delegatária, CPF n° 027.213.093-15, para responder pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de **Domingos Mourão-PI**, na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
- Art. 3°. DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Pedro II/PI.
- Art. 4°. DETERMINAR que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
- Art. 5°. Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, que a nova interina deverá prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei n°. 8.935/94, comunicar o Juiz Corregedor Permanente sobre o início de seu exercício, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4°, inciso 9°, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1.863/2018;
- b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

- e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
 - g) providenciar certificado digital; e
- h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
 - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 09/07/2019, às 07:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1148130** e o código CRC **7D8FEDA1**.

19.0.000030018-0 1148130v4



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8715 Disponibilização: Terça-feira, 23 de Julho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 24 de Julho de 2019

Justiça, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 21 de julho de 2019, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 55719/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração, em 23/07/2019, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tipi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1173828 e o código CRC 313143D1.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 1276/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 9924/2019 - PJPI/TJPI/SEJU (1155401) e a Decisão Nº 6831/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1169041), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000060556-8.

RESOLVE:

AUTORIZAR a fruição da 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao Exercício 2018/2019, da servidora EURIDES DE LIMA VERAS, matrícula nº 4089235, adiadas por força da Portaria Nº 14/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 10 de janeiro de 2019, a fim de que seja fruída no período de 15/07/2019 a 29/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração, em 23/07/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tipi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1169045 e o código CRC 4BBEE6FF.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 1274/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Documento Nº 53703/2019 - PJPI/TJPI/SCI (1159226) e a Decisão Nº 6815/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1168385), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000061205-0.

RESOLVE:

ALTERAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao Exercício 2018/2019, da servidora MÁRCIA FERNANDA DE MORAIS SANTOS, matrícula nº 26624, marcada anteriormente para ser fruída no período de 16/07/2019 a 30/07/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de que sejam fruídos 10 (dez) dias no período de 24/07/2019 a 02/08/2019, remanescendo 05 (cinco) dias para gozo posterior. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração, em 23/07/2019, às 12:14, conforme art. 1º. III. "b". da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tipi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1168387 e o código CRC 2D6A5386

3.9. Portaria (SEAD) Nº 1281/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 2072/2019 (0954152) e a Decisão Nº 2606/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0957538), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000026483-3.

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondentes ao Exercício 2018/2019 da servidora MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 1134809, marcada anteriormente para ser fruída no período de 22/07/2019 a 10/08/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de que seja fruída no período de 05/08/2019 a 24/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração, em 23/07/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1170208 e o código CRC C3B73699

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUI

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 41/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 41/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão № 6348/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 19.0.000030018-0, **RESOLVE:**

Página 19



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - № 8715 Disponibilização: Terça-feira, 23 de Julho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 24 de Julho de 2019

- Art. 1º. DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE ANTÔNIO MIGUEL FEITOSA DOS SANTOS, da função de responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Domingos Mourão-Pl.
- Art. 2º. DESIGNAR ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA, brasileira, delegatária, CPF nº 027.213.093-15, para responder pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Domingos Mourão-PI, na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
- Art. 3º. DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Pedro II/PI.
- Art. 4º. DETERMINAR que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.
- Art. 5º. Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, que a nova interina deverá prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, comunicar o Juiz Corregedor Permanente sobre o início de seu exercício, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
- e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- g) providenciar certificado digital; e
- h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor, em 09/07/2019, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1148130 e o código CRC 7D8FEDA1.

19.0.000030018-0

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000042158-0

Despacho Nº 50216/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1133553) e certidão (Id:1133552), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 52/2019 (Id:1042597) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1042598), por parte da Tabeliã Interina do Cartório Único de Paes Landim - PI, ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - Cobjud, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.00042158-0, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI, em 18/07/2019, às 14:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente, em 22/07/2019, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000050858-9

Despacho Nº 52360/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1147992) e certidão (Id:1147985), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2. À Douta Presidência